



**EDITAL Nº 007/2026 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – CMP**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Fábio de Sousa Araújo e de sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 079/2026 – GP/CMP, de 10 de fevereiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço indicados, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar no 123/2006, da Portaria nº 027/2024-GP/CMP, de 19 de janeiro de 2024, IN Seges/ME 73/2022 e demais legislações e regulamentos aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O pregoão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

E, em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública resguardado o seu interesse de forma isonômica para a efetiva segurança da contratação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES, DESTINADOS A ATENDER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por **GRUPO ÚNICO**.

1.3. O objeto desta licitação caracteriza-se como bens comum, essencial à manutenção das atividades administrativas da CMP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS DO CERTAME, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO.

| INÍCIO DE PROPOSTAS | LIMITE DE IMPUGNAÇÃO | FINAL DE PROPOSTAS |
|--|------------------------------------|------------------------------------|
| Horário: 09:00 Data: 01/07/2026 | Horário: 09:00 Data: 13/07/2026 | Horário: 08:59 Data: 16/07/2026 |
| DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 16 de julho de 2026 | | |
| HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF) | | |
| ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br | | |



3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA.

3.1. O valor estimado para esta licitação é de **R\$ 122.245,54 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**.

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.

4.1. A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paragominas – CMP e Jornal de grande circulação.

4.2. O presente Edital do Pregão Eletrônico está disponível no mural de Licitações do TCM/PA, no Portal da Transparência desta Casa de Leis, bem como no site <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>

5. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

5.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

5.1.1 Empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes;

5.1.2 Empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010; e no **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>).

5.1.3 Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, contudo, declarada sua penalização antes da homologação e adjudicação, a empresa ficará impossibilitada de firmar Contrato com a Câmara Municipal de Paragominas.

5.2. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações mencionadas no SUBITEM 12.5;

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Paragominas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor.

5.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

6. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS.

6.1. Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.1.1 Pessoas físicas não empresárias;

6.1.2 Pessoas jurídicas;

6.1.3 Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.1.4 Que integrem o **Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas - CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP** (Portal Transparência);



- 6.1.5 Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.1.6 Em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 6.1.7 Que possuam em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto desta Licitação;
- 6.1.8 Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ou minoritários;
- 6.1.9 Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.10 Controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.11 Que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas a de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.12 Que possuem no seu quadro servidor dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.1.13 Estrangeiras que não sejam sediadas no Brasil possuindo representantes legais com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 6.1.14 Sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.
- 6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.

7. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL.

- 7.1. As modificações no presente Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.
- 7.2. Em caso de modificações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicada nova data para realização do certame, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 7.3. É de responsabilidade única e exclusiva dos interessados o acompanhamento da divulgação dos boletins de esclarecimentos, resposta as impugnações e comunicados emitidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico



no site **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), em campo específico.

8.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até o dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

8.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, aquele que não o fizer no prazo mencionado do **item 8.1**.

9. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO.

9.1. O Edital de pregão pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro via sistema eletrônico no site **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), em campo específico.

9.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão até o dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do pregão.

9.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estabelecido no item acima.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Em caso de acolhimento do pedido de impugnação que gere alterações no Edital, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica/administrativa ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

9.8. Não serão aceitas as impugnações interpostas após vencidos os respectivos prazos legais.

9.9. Decairá do direito de solicitar providências ou impugnar o Edital, aquele que não obedecer ao prazo estabelecido no **item 9.1**

10. DO CREDENCIAMENTO.

10.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, junto ao Provedor do Sistema, **Portal M2A COMPRAS** (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), e subsequente o encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no **Portal M2A COMPRAS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico **Portal M2A COMPRAS**, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



10.3. O credenciamento junto ao **Portal M2A COMPRAS** implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Câmara Municipal de Paragominas, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

10.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.7. Tratando-se de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, a responsabilidade pela identificação do tipo de empresa é exclusiva do licitante, e caso este apresente alguma informação inverídica, sofrerá as sanções previstas neste Edital.

10.8. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema eletrônico, os interessados declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Nº 123/2006.

10.9. A verificação das informações relacionadas ao enquadramento do licitante como ME/EPP será efetuada pelo Pregoeiro no momento da conferência da documentação da empresa arrematante.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

11.1. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei Complementar Nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.

11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

11.3. Nas contratações públicas decorrente deste certame, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação, conforme art. 47 da Lei Complementar Nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.

11.4. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



12.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.3. Nas propostas deverão ser observadas os itens a seguir:

12.3.1 Ser digitada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

12.3.2 Conter todas as especificações do objeto;

12.3.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso;

12.3.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o primeiro;

12.3.5 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o primeiro;

12.3.6 A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

12.3.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.3.8 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do produto, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

12.3.9 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

12.3.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.4. A proposta de preço deverá conter as informações (vide anexo II):

12.4.1 Razão Social da empresa;

12.4.2 CNPJ/MF (número);

12.4.3 Número do contato telefônico;

12.4.4 Endereço comercial;

12.4.5 Banco, agência, número da conta corrente da licitante e Pix;

12.4.6 Valor unitário e valor total do item;

12.4.7 Quantidade e especificação;

12.4.8 Prazo de validade da proposta.

12.4.9. A Proposta deve conter planilha de composição de custos detalhando todos os custos da licitante na execução do objeto desta licitação.



12.5. O Licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

12.5.1 **DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS:** “Declaro sob as penas da lei, que anexei todos os documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

12.5.2 **DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM:** “Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;

12.5.3 **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** “Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal”;

12.5.4 **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** “Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores”;

12.5.5 **DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE:** “Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal”;

12.5.6 **DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:** “Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991”;

12.5.7 **DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS:** “Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT”;

12.5.8 **DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP:** “Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021”;

12.5.9 **DECLARAÇÃO DE RESPEITO AO LIMITE DE FATURAMENTO DE EPP:** “Declaro que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte”;

12.5.10 **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** “Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos”;

12.5.11 **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA PROPOSTA E DO TERMO DE REFERÊNCIA:** “Declaro que o objeto desta licitação será executado de acordo com as



especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos”;

12.5.12 **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:** “Declaro que não fomos declarados inidôneos, bem como não estou cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente”;

12.5.13 **DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE:** “Declaro que nossa proposta foi elaborada Independentemente de qualquer outra proposta”;

12.5.14 **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO:** “Declaro não possuir vínculo profissional ou de parentesco no quadro societário (como sócio majoritário, sócio administrador ou gestor) com Servidor Público deste Poder Legislativo Municipal, que ocupe cargo de direção, responsável pela licitação ou cargo que possa influenciar no certame”;

12.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

12.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. As declarações exigidas neste Edital e Anexos e não constantes no sistema deverão ser confeccionadas pelas empresas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

12.9. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

12.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 41 da IN Seges/ME 73/2022, irá perdurar por mais de um dia.

12.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE.

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 13.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 13.3. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 13.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
- 13.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.8. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 13.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.10. O intervalo mínimo do lance será de R\$ 10,00 (dez reais), e a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo Pregoeiro.
- 13.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo único.
- 13.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



14. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES.

14.1. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL do grupo único, o modo de disputa para este Pregão será MODO DE DISPUTA ABERTO:

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- c) Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema e definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, conforme disposto no § 3º do art. 23 da IN Seges/ME 73/2022.

14.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

15. DO DESEMPATE.

15.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.538/2015.

15.2. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

15.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto e encaminhar uma última oferta.

15.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.5. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando for o caso.

15.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do município de Paragominas ou no Estado do Pará;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

16. DA NEGOCIAÇÃO.

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e verificada a possibilidade de empate, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES.

17.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

17.2. Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal M2A



COMPRAS (<http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>), quando serão divulgadas a data e hora para a sua reabertura.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta: nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.3. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA FASE DE JULGAMENTO.

19.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e conforme condições do art. 14 da Lei Nº 14.133/2021, legislação correlata e do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU;
- c) Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal Nº 8.429, de 1992.

19.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN Nº 3/2018, art. 29, caput)

19.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN Nº 3/2018, art. 29, §1º)

19.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN Nº 3/2018, art. 29, §2º)

19.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



19.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

19.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 30 de setembro de 2022.

19.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

19.9.1 Contiver vícios insanáveis;

19.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

19.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

19.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

19.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor 0 (zero), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

19.11. A proposta que apresentar preço inexequível, de acordo com o art. 59, inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021, poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos Nº 2729/2025 - PLENÁRIO (Relator Ministro Aroldo Cedraz), 214/2025 - PLENÁRIO (Relator Ministro Jhonatan de Jesus), 465/2024 - PLENÁRIO (Relator Ministro Augusto Sherman) e súmula 262 do TCU.

19.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

19.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

19.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que



não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

19.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.17. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

19.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

19.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

19.20. A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

19.21. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

20. DA PROPOSTA READEQUADA.

20.1. A proposta vencedora só será adjudicada e homologada, quando a(s) licitante(s) vencedora(s) apresentar ao Pregoeiro a proposta readequada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema ou, na impossibilidade deste, para o e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br.

20.2. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

21. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

21.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.

21.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

21.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

21.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizado pelos respectivos consulados ou embaixadas.



- 21.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Nº 14.133/2021.
- 21.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 21.7. Os documentos referentes à habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo Pregoeiro, através do chat disponível no portal de compras públicas, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.
- 21.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 21.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 21.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 21.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN Nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 21.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN Nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 21.13. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN Nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 21.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 21.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 21.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES Nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 21.17. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



21.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

21.19. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

21.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

21.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

21.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

21.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 21.15.

21.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

21.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Nº 8.538/2015).

21.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21.26. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade e não puderem ser consultados via eletrônica, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

21.27. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ/MF, devendo ser observado o seguinte:

21.27.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ/MF;

21.27.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;



21.27.3 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

21.28. A licitante poderá anexar documentos de habilitação durante a sessão pública para fins de comprovar fatos já existentes, com a finalidade de obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

21.29. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos (exceto nos casos em que a falta de emissão seja por culpa do órgão emissor do documento em questão).

21.30. A Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA.

21.30.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

21.30.2 Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios, se houver.

21.30.3 Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

21.30.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

21.30.5 No caso de sociedade empresária de responsabilidade limitada (LTDA) ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

21.30.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

21.30.7 No caso de empresa que esteja em processo de recuperação judicial, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

21.30.8 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, demonstrando boa situação financeira e apresentados na forma da lei, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Excluída qualquer possibilidade de apresentação de demonstrações contábeis de qualquer outro exercício.

21.30.9 No caso de empresa constituída a mesmo de 2 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



21.30.10 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Geral \geq

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = 1,0$$

Índice de Liquidez Corrente \geq

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1,0$$

21.30.11 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

21.30.12 A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou ou executa fornecimento(s) pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ/MF da licitante.

21.30.13 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

21.30.14 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

21.30.15 A comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, será por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

21.30.18 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado.

21.30.19 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.30.20 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

21.30.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

21.30.22 Caso o licitante não consiga emitir as CND estadual por ser isento de tributação relacionada ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

21.30.23 Caso o licitante detentor do melhor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei Federal Nº 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente



alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de 5 (cinco) dias prorrogável por igual período a critério da administração.

21.30.24 O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

22.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

22.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema.

22.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

22.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo **de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.

22.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação nos termos do disposto no art. 71 da Lei 14.133/21.



23.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicar e homologação, nos termos do disposto no art. 71 da Lei 14.133/21.

23.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

24.1. Homologada a licitação e não havendo decisão administrativa em contrário, será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos, Termo de Referência e da Proposta readequada da(s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

24.2. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (§ 4º do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo **de 03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6. O contrato terá vigência de 12 (meses), admitida a prorrogação contratual nos termos da Lei Nº 14.133/21.

24.7. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato de forma digital, de acordo com a **Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014**.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta readequada do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

25. DA FISCALIZAÇÃO.

25.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos por servidor previamente designado para este fim, conforme previsão do Termo de Referência (TR).



26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

26.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III), parte integrante deste Edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

27.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III), parte integrante deste Edital.

28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

28.1. As condições de pagamento encontram-se previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta de Contrato (Anexo III), parte integrante deste Edital.

29. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

29.1. As despesas para fazer frente às futuras obrigações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO 2026:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Paragominas; Classificação Funcional; Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Dotação Orçamentária: Equipamentos de material permanente;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Dotação Orçamentaria: Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00-Material de Consumo;

Dotação Orçamentaria: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Dotação orçamentária – Serviços Tecnologia Informação/Comunic. - PJ.

Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação/Comunic. - PJ.

30. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- c) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- d) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- i) Fraudar a licitação;
- j) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- k) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 2013.**

30.2. Com fulcro na Lei N° 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1 Advertência;

30.2.2 Multa;

30.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

30.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2 As peculiaridades do caso concreto

30.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

30.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, se outro prazo não for lhe dado.

30.4.1 Para as infrações previstas no item 30.1, subitens a), b) e c), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

30.4.2 Para as infrações previstas no item 30.1, subitens d), e), f) e g), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 30.1, subitens a), b) e c) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 30.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN Seges/ME nº 73, de 2022.

30.10. Na ausência de procedimento próprio de apuração de responsabilidade:

30.10.1 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.10.2 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.10.3 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.10.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.

31.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.2. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato oriundo deste Pregão Eletrônico.

31.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do prestador de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

31.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 32.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico.
- 32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 32.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 32.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 32.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 32.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 32.11. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

33. DOS ANEXOS.

- 33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I: Termo de Referência;
 - ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
 - ANEXO III: Minuta do Contrato;
 - ANEXO IV: Índice de Atendimento no Prazo (IAP).

Paragominas, 29 de junho de 2026.

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 079/2026 – GAB/PRES/CMP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo Nº 004/2026-CMP)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES, DESTINADOS A ATENDER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DESCRIÇÃO DO GRUPO ÚNICO.

| ITEM | CAT MAT | DESCRIÇÃO (grupo único) | UND. | QTD. | VALOR MÉDIO UNIT. (R\$) | VALOR MÉDIO TOTAL (R\$) |
|------|------------|--|------|------|----------------------------------|----------------------------------|
| 01 | 204978 | ROUTER BOARD CORPORATIVO. Especificações: Equipamento de roteamento corporativo de alto desempenho, com arquitetura ARM 64 bits ou superior, compatível com sistema operacional RouterOS versão 7 ou superior e licença nível 6. Processador multicore de alto desempenho, com no mínimo 08 núcleos e frequência mínima de 1,5 GHz. Memória RAM mínima de 8 GB. Armazenamento interno tipo NAND, eMMC ou superior. Suporte a descarregamento de hardware Layer 3 (L3 Hardware Offloading). Possuir, no mínimo: 12 portas Ethernet Gigabit RJ45; 04 portas SFP+ 10 Gigabit; 01 porta dedicada de gerenciamento; 01 porta serial console. Suporte a: roteamento dinâmico; BGP; OSPF; VLAN; QoS; firewall avançado; VPN; IPv4 e Ipv6. Possuir sistema redundante de alimentação AC bivolt automático. Compatível com instalação em rack padrão 19”, com kit de fixação incluso. Acompanhar cabos de alimentação. Possuir monitoramento de temperatura da CPU e da placa principal. Certificações CE, EAC, RoHS ou equivalentes. | UND. | 2 | 9.656,02 | 19.312,04 |
| 02 | 393273 | SWITCH CORE (GERENCIÁVEL). Especificações : 48 portas, Layer 2/3, empilhável, 1Gbps Interfaces: 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com suporte PoE+; 4 slots SFP Gigabit para uplinks; Duas ventoinhas internas para refrigeração ativa; Capacidade PoE:Potência total: 250 W; Suporte a até 24 dispositivos PoE simultaneamente Desempenho: Capacidade de switching: 56 Gbps; Taxa de encaminhamento: 41,7 Mpps; Tabela MAC: até 8.000 entradas; Buffer de pacotes: 4,1 Mbit Jumbo Frame: até 9 KB; Recursos de Camada 2 e 2+: VLANs IEEE 802.1Q, VLAN por MAC e protocolo, GVRP, VLAN de voz; Spanning Tree (STP/RSTP/MSTP), agregação de links (LACP); DHCP (servidor, relay e por VLAN), roteamento estático Ipv4/Ipv6; Espelhamento de portas e CPU, LLDP/LLDP-MED; Qualidade de Serviço (QoS): 8 filas de prioridade; Modos de agendamento SP e WRR; Controle de largura de banda por porta ou fluxo; Controle de tempestades e limitação de taxa por tipo de tráfego Segurança e ACLs: Listas de controle de acesso (ACLs) para Ipv4, Ipv6, MAC e protocolos; Segurança por porta (802.1X), autenticação por RADIUS, MAB, VLAN de convidados; Proteção contra ARP spoofing, DoS, DHCP snooping, IP Source Guard; Isolamento de portas e controle de acesso baseado em MAC/IP/porta. | UND. | 4 | 3.752,66 | 15.010,64 |
| 3 | 393274 | SWITCH DE ACESSO. Especificações: 24 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps PoE se necessário l. Desempenho Gigabit Real: Suporte total a 1000 Mbps em todas as portas, ideal pra redes com alto tráfego (vídeo, backups, | UND. | 8 | 2.926,85 | 23.414,80 |



| | | | | | | |
|---|--------|--|------|----|----------|-----------|
| | | CFTV IP, sistemas internos etc.); Tecnologia Green Ethernet: Economiza até 40% de energia desligando portas inativas automaticamente e ajustando o consumo com base no comprimento do cabo. Estável e Silencioso: Sistema de ventilação sem cooler (passivo), ou seja, zero ruído e sem manutenção em ambientes fechados; Fácil de usar (Plug and Play): Não precisa configurar nada. É só ligar os cabos e já está funcionando — ideal pra ambientes que precisam de praticidade; Compatibilidade garantida: Funciona com qualquer padrão de rede Ethernet (10/100/1000 Mbps); compatível com roteadores, ONTs, servidores, DVRs IP, access points, etc; Custo-benefício top: Em comparação com switches Cisco, Intelbras ou HP, o TP-Link entrega ótimo desempenho com preço bem mais acessível; | | | | |
| 4 | 471314 | ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI CORPORATIVO Especificações: Access Point corporativo indoor, dual band simultâneo, compatível com os padrões IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz. Deverá possuir tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com throughput agregado mínimo de 1.700 Mbps. Deve suportar tecnologias ISSO-MIMO, Beamforming, OFDMA, Band Steering, Fast Roaming (802.11r), Assisted Roaming (802.11k/v) e Smart Handover. Capacidade mínima para 200 dispositivos conectados simultaneamente. Deverá suportar: múltiplos SSIDs por rádio; VLAN; captive portal; autenticação via RADIUS; controle de acesso por MAC; QoS; isolamento de clientes; agendamento de Wi-Fi; rede para visitantes. Gerenciamento centralizado via interface web, software controlador, nuvem ou aplicativo móvel. Compatível com gerenciamento centralizado e monitoramento remoto. Segurança compatível com WPA/WPA2/WPA3. Possuir antenas internas omnidirecionais integradas. Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af/at ou superior. Possuir, no mínimo: 01 porta Gigabit Ethernet RJ45; botão reset físico; LEDs indicadores de status. Instalação em teto ou parede, com kit de fixação incluso. Temperatura de operação mínima entre 0 °C e 40 °C. | UND. | 12 | 2.680,31 | 32.163,72 |
| 5 | 427183 | BANDEJA FIXA 500 MM PRETO PARA RACK. Especificações: Bandeja com 4 fixadores individuais (Adaptável a rack padrão 19” Possibilita regulagem na profundidade Base com ventilação Pintura eletrostática poliéster, RAL 9011 preto texturizado; Carga estática admissível de 50 kg.1 Jogo – parafusos, porcas e arruelas para a fixação das abas; 4 Abas para a fixação da bandeja no rack. | UND. | 3 | 167,26 | 501,78 |
| 6 | 427183 | RACK PARA SERVIDOR. Especificações: Rack de piso fabricado em aço carbono, desenvolvido para acondicionar equipamentos padrão 19” em ambientes de informática, telefonia, segurança eletrônica e redes. Conta com estrutura robusta, pintura resistente, ventilação adequada e ótimo espaço interno, ideal para ambientes profissionais. Especificações Técnicas: Altura útil: 32U; Profundidade externa: 670 mm; Largura padrão: 19” (482,6 mm entre trilhos); Material: Aço carbono; Tratamento: Anticorrosivo; Pintura: Eletrostática a pó texturizada. | UND. | 1 | 2.895,34 | 2.895,34 |
| 7 | - | RACK 12UX400MM PADRÃO 19. Especificações: Rack 12ux400mm Padrão 19; 1ux250mm; Especificações Técnicas; Altura útil: 12U; Profundidade: 400 mm; Largura: Padrão 19” (482,6 mm); Material: Aço carbono com pintura eletrostática; Porta: Com fechadura (opcional com visor de acrílico ou metálica) | UND. | 2 | 1.154,77 | 2.309,54 |
| 8 | 629352 | NOBREAK. Especificações: Potência: 1500VA / 750W, Tensão: Entrada e saída 120V. Baterias internas: 2x 12V 7Ah. Tomadas: 8 saídas padrão brasileiro (10 ^º) Forma de onda: semisenoidal (não é ideal para fontes com PFC ativo). Topologia: Interativo Tempo de comutação: <8ms | UND. | 3 | 1.316,02 | 3.948,06 |
| 9 | 241369 | BANDEJAS PARA RACK :1UX250MM. Especificações: Bandeja Fixação Frontal 1u X 250mm Rack 19 C/ Parafusos. A Bandeja Fixação Frontal 1u X 250mm Rack 19 C/ Parafusos da marca Rhino Racks é a solução ideal para organizar e | UND. | 8 | 209,88 | 1.679,04 |



| | | | | | | |
|---------------------------|--------|--|-------|----|-------------------|-----------|
| | | proteger seus equipamentos em um rack de 19 polegadas. Fabricada com materiais de alta qualidade, a Bandeja Fixação Frontal 1u X 250mm Rack 19 C/ Parafusos garante a segurança e estabilidade dos seus equipamentos, evitando danos e quedas. Com dimensões de 1 unidade de altura e 250mm de largura, está bandeja frontal é compatível com a maioria dos racks de 19 polegadas. | | | | |
| 10 | 231975 | CABO DE REDE CAT6 CAPA DUPLA BLINDADO 305M 23WAG STP COR AZUL- CMX U/UTP ANTI-CHAMAS Especificações: Cabo Rede Soho Plus Cat6 305m; Categoria: CAT6; Tipo de Cabo: U/UTP (Unshielded Twisted Pair – par trançado sem blindagem); Comprimento: 305 metros (1.000 pés); Cor externa: Azul; Características Técnicas; Condutor: 100% cobre sólido (monofilar); Bitola: 23 AWG; Isolamento dos pares: Polietileno de alta densidade (HDPE); Capa externa: PVC do tipo CMX; Classificação de inflamabilidade: CMX (atende norma UL 1581 – VW-1 / Anti-chamas); Diâmetro do cabo (aproximado): 6,0 mm; Impedância característica: 100 ohms ± 15%; Temperatura de operação: -20°C a +60°C; Temperatura de instalação: 0°C a +50°C; Peso aproximado: 8,5 kg (caixa); Desempenho e Aplicações; Frequência de operação: até 250 MHz; Taxa de transmissão: até 1 Gbps (Gigabit Ethernet); Atende normas: ANSI/TIA-568-C.2 ISSO/IEC 11801 NBR 14565; Compatível com tecnologias: Ethernet 10/100/1000 Mbps, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet; Aplicações: Redes de dados, voz, imagem (LAN), CFTV IP, sistemas residenciais e comerciais; Suporte PoE: Compatível com IEEE 802.3af / 802.3at (PoE e PoE+). | CAIXA | 6 | 1.210,71 | 7.264,26 |
| 11 | 15560 | CONECTOR RJ45. Especificações: Pacote com 100 Unidades de Conector RJ45; 8P8C (8 posições, 8 contatos); Uso principal: Redes Ethernet; (CAT5e, CAT6, CAT6A, CAT7); Compatível com cabos; Par trançado (UTP, STP, FTP) ; Sólido (monofilar) ou flexível (multifilar); Material do corpo: Policarbonato (geralmente transparente); Contatos metálicos: Banhados a ouro (geralmente 3µm a 50µm) | PCT. | 20 | 71,35 | 1.427,00 |
| 12 | - | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO Especificações: Lançamento de cabos, identificação, crimpagem, montagem de tomadas e configuração de equipamentos de rede (switches, roteadores e demais componentes), montagem e organização de racks: instalação técnica e organização interna de 01 rack principal e 02 racks secundários, incluindo fornecimento e instalação de patch panels, patch cords. | UND. | 1 | 12.319,32 | 12.319,32 |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | | | | 122.245,54 | |

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, com base nos termos da referida Lei.

2.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações podem ser objetivamente definidas em padrões usuais de mercado. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29 da referida Lei.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.



3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 29 da Lei Federal de licitações Nº 14.133/21.

3.2. A equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) elaborou relatório técnico avaliativo (Anexo I), no qual foi constatado que a atual infraestrutura de conectividade e rede da Câmara Municipal de Paragominas apresenta limitações estruturais que comprometem a estabilidade, a segurança e o desempenho dos serviços digitais institucionais.

3.3. Verificou-se que a rede interna e externa opera sob a mesma estrutura de endereçamento, inexistindo mecanismos adequados de segregação e controle de acessos, bem como ferramentas eficazes de proteção contra ameaças cibernéticas. Tal cenário expõe a instituição a vulnerabilidades, instabilidade de conexão, riscos à integridade das informações e dificuldades no gerenciamento do tráfego de dados.

3.4. Além disso, o crescimento do número de usuários conectados, a ampliação do uso de sistemas eletrônicos e a necessidade de transmissões públicas ao vivo têm elevado significativamente a demanda por desempenho e confiabilidade da rede institucional.

3.5. O objeto da contratação está previsto no Planejamento de Contratações Anual – PCA, para o exercício 2026 da Câmara Municipal de Paragominas.

| PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA | |
|----------------------------------|--|
| ORDEM | DESCRIÇÃO |
| 12 – COMPRAS | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE PARA GESTÃO DE TRÁFEGO, SEGURANÇA E MONITORAMENTO DE DADOS |

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A solução de TIC proposta para modernizar e expandir a infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Paragominas consiste na **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES, DESTINADOS A ATENDER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, conforme Relatório Técnico Avaliativo para Aquisição, Instalação e Configuração de Equipamentos e Materiais de Rede, anexo ao DFD.

4.3. O fornecimento, a entrega, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento dos equipamentos deverão ser realizados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Paragominas.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Paragominas, situada na Praça Célio Miranda, Nº 120, Centro, Paragominas, cabendo à contratada fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, materiais complementares e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

4.5. Concluída a instalação, a contratada deverá realizar todos os testes operacionais, de conectividade e desempenho da rede, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e da infraestrutura



implantada, condição indispensável para o recebimento do objeto pela Administração.

4.6. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da Contratada, devidamente justificada e apresentada antes do seu vencimento, ficando a concessão da prorrogação condicionada à análise e aprovação da Administração.

4.7. O transporte, o seguro, a carga, a descarga e o manuseio dos equipamentos correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas.

4.8. Os materiais serão recebidos e conferidos pelo fiscal do contrato ou por servidor formalmente designado pela Administração, observando-se o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Nos termos do art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), o prazo para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação em produtos duráveis é de 90 (noventa) dias, contados do recebimento do objeto.

4.10. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante, contemplando suporte técnico, atualização de firmware, quando aplicável, e substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.

4.11. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição emergencial do hardware defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico, quando houver disponibilidade de peça ou equipamento equivalente, bem como o reparo, substituição ou reposição definitiva dos equipamentos defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, prestando o suporte técnico necessário para assegurar a continuidade do funcionamento da solução implantada.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC.

5.2 Esta seção apresenta os requisitos mínimos obrigatórios que deverão orientar a contratação dos bens de infraestrutura de rede. Os requisitos decorrem das necessidades de negócio e tecnológicas previamente definidas e visam garantir que os equipamentos adquiridos sejam compatíveis, operáveis, confiáveis e passíveis de aceitação técnica pela Câmara Municipal de Paragominas. Sempre que cabível, admite-se a formulação “ou equivalente”, desde que o proponente comprove, por documentação técnica e testes, a plena equivalência funcional e de desempenho.

5.3. Documentação de Habilitação e Comprovação Técnica do Produto.

5.3.1. Documentação legal e fiscal (habilitação jurídica e regularidade).

- a) A contratada deve apresentar contrato social atualizado, registro ou inscrição empresarial expedida por órgão competente e procurações, quando for o caso.
- b) A contratada deve comprovar regularidade fiscal federal, estadual e municipal, comprovação de recolhimento ao FGTS e regularidade perante a Seguridade Social (INSS), bem como regularidade trabalhista e demais certidões exigidas em lei.

Justificativa: requisito legal e de conformidade com a Lei Nº 14.133/2021 e demais normativos;



garante segurança jurídica na contratação e prevenção de riscos administrativos e trabalhistas.

5.3.2. Catálogo técnico e certificados.

O proponente deve apresentar, para cada item ofertado, catálogo técnico atualizado, folha de dados (datasheet) e manual do produto em **português** ou tradução juramentada, que demonstre a declaração formal do fabricante sobre características principais (modelo, capacidades, versões de firmware suportadas, PoE, portas, throughput, memória, processador, consumo elétrico, faixas de temperatura de operação).

Justificativa: permite aferir a compatibilidade técnica com a solução proposta, evitar oferta de equipamentos inadequados e reduzir retrabalho decorrente de materiais incompatíveis com a infraestrutura existente.

5.3.3. Declaração de homologação e conformidade.

Os equipamentos sujeitos à regulamentação brasileira devem apresentar: (i) homologação ANATEL quando aplicável; (ii) certificados de conformidade e segurança (por exemplo INMETRO/OC em equipamentos que o requeiram) ou, quando não houver obrigatoriedade de certificação, (iii) envio de relatório de testes de conformidade técnica emitido por laboratório acreditado.

Justificativa: garante conformidade regulatória e evita aquisição de equipamentos que não possam ser legalmente operados, o que atrasaria a entrada em produção.

5.3.4. Evidência de ciclo de vida (EoL / EoS).

Deve ser apresentado documento oficial do fabricante comprovando que o modelo ofertado não está em status 30ndo f Life (EoL) ou 30ndo f Support (EoS) na data de entrega e que há roadmap de suporte disponível para pelo menos o período de garantia exigido.

Justificativa: previne aquisição de equipamentos obsoletos, reduz risco de falta de peças/firmware e protege o investimento público.

5.3.5. Lista de peças de reposição e disponibilidade.

Apresentar lista de peças críticas (módulos, fontes, ventiladores), prazo médio de fornecimento de peças e confirmação de estoque/fornecimento nacional ou disponível via representantes autorizados no Brasil.

Justificativa: reduz tempo de indisponibilidade por falhas de hardware; evita atrasos operacionais decorrentes de demora na reposição.

5.4. Requisitos de Garantia, Suporte e Assistência Técnica (aplicáveis à aquisição).

5.4.1. Garantia mínima e cobertura.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais e sem uso anterior, acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, conforme política do fabricante.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar a **substituição, reparo ou reposição** dos equipamentos defeituosos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observados os prazos legais e as condições estabelecidas pelo fabricante.

Justificativa: garante proteção do investimento, reduz o risco de indisponibilidade prolongada e assegura suporte durante o período crítico de uso e adaptação.

5.4.2. Suporte técnico e canais.



O fornecedor deve assegurar suporte técnico em língua portuguesa, por meio de canais formais de atendimento, tais como telefone, e-mail ou portal eletrônico, podendo o suporte ser prestado diretamente pelo fabricante ou por representante autorizado.

Justificativa: minimiza tempo de resposta a incidentes e reduz risco operacional; a existência de suporte nacional acelera reposição e atendimento.

5.5. Requisitos Operacionais e de Compatibilidade.

5.5.1. Compatibilidade funcional e interoperabilidade.

Os equipamentos ativos de rede (tais como roteadores, switches e pontos de acesso sem fio), quando aplicável à sua categoria, deverão ser compatíveis com os principais padrões e protocolos de mercado, incluindo, no mínimo:

- Ipv4 e Ipv6;
- VLAN IEEE 802.1Q;
- PoE ou PoE+, quando houver fornecimento de energia por porta;
- Protocolos de gerenciamento e monitoramento compatíveis com a função do equipamento.

Justificativa: evita integração falha que gere tempo de indisponibilidade, retrabalhos de configuração e custos adicionais com substituição de equipamentos.

5.5.2. Requisitos físicos e ambientais.

O fornecedor deverá informar, para os itens fornecidos, quando aplicável, as características físicas e ambientais dos equipamentos, incluindo dimensões, peso, consumo elétrico, requisitos de ventilação e temperatura de operação, unidades de rack (U), conectores e necessidade de kits de montagem.

Justificativa: garante que o equipamento seja instalável nas infraestruturas existentes (racks, energia, refrigeração) e evita trocas ou adaptações onerosas.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação Aplicáveis ao Equipamento.

5.6.1. Funcionalidades mínimas de segurança embutidas.

Os equipamentos devem suportar, conforme a sua natureza, funcionalidades de: autenticação administrativa (logins multifator / AAA), criptografia em transporte para interfaces de gestão, logs de auditoria com exportação segura, listas de controle de acesso (ACL) e segmentação por VLAN/VRF.

Justificativa: reduz exposição a acessos não autorizados e garante rastreabilidade das ações administrativas.

5.6.2. Proteções específicas para IPv6 e plano de controle.

Equipamentos devem incluir mecanismos para proteção do plano de controle Ipv6 (RA-Guard, DHCPv6-Guard, inspeção de Neighbor Discovery), e políticas para mitigação de spoofing e ataques nativos de Ipv6.

Justificativa: assegura transição segura para Ipv6 e previne exploração de vetores específicos deste protocolo.

5.7. Requisitos de Entrega e Embalagem.

5.7.1. Prazo de entrega compatível com urgência.

O prazo máximo de entrega será indicado no Termo de Referência a ser iniciado do recebimento da ordem de compra. O prazo deverá ser compatível com a urgência da Câmara; recomenda-se



cláusula que permita aplicação de penalidades por atraso injustificado.

Justificativa: evita atraso no projeto e impacto nas operações deliberativas e de atendimento público.

5.7.2. Embalagem.

Os equipamentos devem ser entregues em embalagem apropriada para transporte, com identificação do fabricante, modelo e serial. O fornecedor deverá entregar lista de numeração de série, nota fiscal, certificado de garantia e guia de remessa.

Justificativa: facilita a conferência, rastreamento e facilita garantia.

5.8. Requisitos de Testes, Vistoria e Aceitação Técnica.

5.8.1. Prova de conformidade / Teste de aceitação.

Os bens passarão por testes de aceitação on-site definidos no TR: verificação de características físicas, testes de performance (throughput, PoE, latência), testes de interoperabilidade com elementos já existentes, e verificação de funcionalidades de gerenciamento centralizado. Só após aceitação formal será realizado o pagamento final.

Justificativa: assegura que o material entregue atende os requisitos técnicos e evita pagamentos por bens inadequados.

5.9. Requisitos de Sustentabilidade e Gestão de Resíduos.

5.9.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) ou declaração.

Fornecimento de declaração ou PGRS do fornecedor indicando medidas para destinação adequada de embalagens e de equipamentos obsoletos, alinhadas ao PNRS, Decreto Nº 10.936/2022 e Lei Nº 14.479/2022.

Justificativa: atendimento à legislação ambiental e responsabilidade socioambiental do poder público.

5.9.2. Eficiência energética e informações de consumo.

Os itens deverão apresentar informações de consumo energético (watts) e, quando aplicável, certificações de eficiência. Preferência por equipamentos com melhores índices energéticos, observada a competitividade.

Justificativa técnica e administrativa:

A exigência de informações relativas ao consumo energético dos equipamentos visa permitir que a Administração avalie não apenas o custo inicial de aquisição, mas também os custos operacionais decorrentes da utilização dos bens ao longo de sua vida útil.

A adoção de equipamentos com maior eficiência energética contribui para a redução do consumo de energia elétrica, a otimização dos gastos públicos com infraestrutura tecnológica e a promoção de práticas alinhadas aos princípios da sustentabilidade e da eficiência administrativa.

Adicionalmente, a disponibilização de informações de consumo energético e de eventuais certificações de eficiência possibilita a comparação objetiva entre soluções equivalentes disponíveis no mercado, auxiliando a Administração na seleção da proposta mais vantajosa, sem impor restrições indevidas à competitividade do certame.

5.10. Sustentabilidade.

5.10.1. A empresa deverá cumprir critérios de sustentabilidade, em especial, com base na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2020, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



5.10.2. Será adotada, no que couber, a diretriz de sustentabilidade referenciada pelo Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, em sua versão mais atualizada, sem prejuízo da observância de outras normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

5.10.3. Requisitos de sustentabilidade:

- a) Preferência por equipamentos certificados com selo de eficiência energética;
- b) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- c) Fornecedores que possuam programas de logística reversa e sustentabilidade ambiental;
- d) Estímulo à virtualização de serviços e redução de cabeamento físico, com maior uso de redes sem fio (Wi-Fi), quando tecnicamente viável.
- e) Reaproveitamento, reciclagem e descarte sustentável dos equipamentos e materiais substituídos;
- f) Fornecimento de declaração ou PGRS do fornecedor indicando medidas para destinação adequada de embalagens e de equipamentos obsoletos, alinhadas ao PNRS, Decreto nº 10.936/2022 e Lei nº 14.479/2022.

5.11. Subcontratação.

5.11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.12. Garantia da Contratação.

5.12.1. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.13. Vistoria.

5.13.1. Considerando que o objeto da presente contratação refere-se à aquisição, instalação e configuração de equipamentos e materiais de rede, devidamente especificados neste Termo de Referência, não será necessária a realização de vistoria prévia para a formulação das propostas.

5.14. Todas as informações técnicas indispensáveis para a correta compreensão do objeto encontram-se descritas neste instrumento, garantindo a igualdade de condições entre os licitantes e a plena competitividade do certame.

5.15. Assim, eventuais omissões ou dúvidas deverão ser esclarecidas pelos interessados no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das condições do objeto.

Qualificações Documentais.

5.16. As empresas fornecedoras deverão apresentar documentação que comprove o atendimento aos requisitos legais de habilitação.

5.17. Como requisito legal para a contratação, a Administração Pública exigirá documentos que atestem:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;

Obrigações Legais e Regulatórias.

5.17.1. Cumprir a legislação vigente sobre contratações públicas, bem como obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de proteção de dados.



5.17.2. Atender às regulamentações técnicas aplicáveis à comercialização dos equipamentos, observando padrões nacionais e internacionais.

5.17.3. Manter regularidade jurídica e fiscal durante toda a vigência contratual.

Requisitos Funcionais.

5.17.4. Cada categoria destaca as funcionalidades mínimas necessárias para garantir desempenho, segurança, escalabilidade e gestão eficiente do ambiente de TI.

TABELA 1 – Categoria de Requisitos Funcionais.

| Item | Categoria | Resumo dos Requisitos Funcionais |
|------|------------------------|---|
| 1 | Roteador Corporativo | Redundância de internet, segmentação da rede (VLAN), controle de tráfego (QoS), firewall avançado e suporte a VPN. |
| 2 | Switch de Núcleo | Alta capacidade de portas, recursos de camada 2/3, segurança por autenticação e ACLs, gerenciamento centralizado e suporte a PoE. |
| 3 | Switches de Acesso | Portas Gigabit, entrega de PoE, compatibilidade com VLANs, gerenciamento e suporte a alta densidade de conexões. |
| 4 | Access Points (APs) | Wi-Fi dual band, roaming inteligente, múltiplos SSIDs, autenticação segura e controle por usuário. |
| 5 | Racks | Estrutura padrão 19", ventilada, com segurança física e capacidade adequada para centralização dos equipamentos. |
| 6 | Nobreaks | Autonomia mínima de 30 minutos, proteção elétrica integrada e compatibilidade com a carga instalada. |
| 7 | Cabeamento Estruturado | Cabos categoria 6 blindados, conectores padrão, patch panels e organização adequada para manutenção e expansão. |

Requisitos de Interoperabilidade.

5.17.5. Os equipamentos devem ser compatíveis com os padrões IEEE: 802.1Q (VLAN), 802.1X (autenticação), 802.3af/at (PoE), e 802.11ac ou superior (Wi-Fi).

5.17.6. Integração transparente com a infraestrutura de rede existente, sem necessidade de adaptações críticas.

Requisitos de Segurança da Informação e Cibernética.

5.17.7. Firewall embarcado com inspeção de pacotes e filtragem por endereço IP, porta e conteúdo.

5.17.8. Segmentação de rede por VLAN com isolamento lógico entre setores e serviços.

5.17.9. Controle de acesso baseado em políticas, com autenticação via MAC Address e/ou protocolo 802.1X.

5.17.10. Roteadores e switches com suporte a autenticação RADIUS e geração de logs de acesso.

5.17.11. Atualizações automáticas e periódicas de firmware e segurança, fornecidas sem custo adicional.

Requisitos de Sustentação e Integração.

5.17.12. Compatibilidade com sistemas operacionais padrão de mercado, como Windows Server e distribuições Linux.

5.17.13. Capacidade de integração com sistemas de monitoramento e gerenciamento de rede (NMS), tais como SNMP, NetFlow ou Zabbix.

5.17.14. Documentação técnica em português e suporte técnico local ou nacional com canal de atendimento especializado.

Requisitos de Escalabilidade e Modularidade.



5.17.15. Capacidade de expansão futura da solução por meio de empilhamento (stacking) de switches e adição de access points sem necessidade de troca da controladora.

5.17.16. Atualizações de firmware e funcionalidades oferecidas gratuitamente durante todo o período de garantia.

Requisitos de Sustentabilidade e Eficiência Energética.

5.17.17. Equipamentos devem possuir certificações de eficiência energética reconhecidas (ex: Energy Star ou equivalente).

5.17.18. Racks e nobreaks devem possuir sistemas de ventilação forçada e consumo inteligente de energia, alinhados às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Requisitos Temporais.

5.17.19. A entrega dos equipamentos, bem como a instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Paragominas, podendo o prazo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal da Contratada, apresentada antes do vencimento, e desde que autorizada pela Administração.

Custos e Responsabilidades logísticas.

5.17.20. Assumir integralmente todos os custos relacionados a frete, seguros, tributos e demais encargos incidentes até a entrega nos endereços definidos pela Câmara Municipal de Paragominas.

5.17.21. Realizar a entrega dentro dos prazos contratuais, com embalagem e manuseio adequados para evitar danos no transporte.

5.17.22. Responsabilizar-se pela integridade e funcionamento dos equipamentos até a conclusão do processo de recebimento definitivo.

Requisitos de Garantia, Manutenção e assistência técnica.

5.18. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.19. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.20. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e materiais fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, abrangendo, quando aplicável, a correção de falhas decorrentes da instalação e configuração executadas no objeto contratado, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.21. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada ou, quando for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas específicas aplicáveis.

5.22. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos, reinstalação, reconfiguração e demais correções necessárias ao pleno funcionamento da solução.

5.23. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, observados padrões de qualidade,



desempenho e compatibilidade iguais ou superiores aos empregados na fabricação do equipamento.

5.24 Em caso de defeito coberto pela garantia que comprometa o funcionamento da rede ou das atividades administrativas e legislativas, a Contratada deverá disponibilizar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico, quando houver disponibilidade, equipamento ou componente equivalente para utilização provisória, sem prejuízo da obrigação de reparo, substituição ou reposição definitiva.

5.25. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada ou, quando aplicável, da autorização para atendimento remoto.

5.26. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.27. Na hipótese do item anterior, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização provisória pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.28. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação da Contratante ou sem apresentação de justificativa aceita, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou substituição do bem ou de seus componentes, podendo exigir da Contratada o ressarcimento dos custos respectivos, sem prejuízo da manutenção da garantia dos equipamentos.

5.29. O custo referente ao transporte, retirada, entrega, reinstalação, reconfiguração e demais procedimentos necessários ao cumprimento da garantia será de responsabilidade da Contratada.

Requisitos Legais

5.30 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. nomear Gestor e Fiscal Técnico de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s);

6.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Compras, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do Pregão Eletrônico, quando aplicável;



- 6.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 6.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 6.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 6.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2 São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 6.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 6.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 6.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Rotinas de Execução.

Do Encaminhamento Formal de Demandas.

- 7.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Compra para a entrega dos bens desejados.
- 7.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Compra.
- 7.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato.

Condições de Entrega.

- 7.4. A entrega dos equipamentos deverá ser em remessa única, bem como a instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Paragominas, após a formalização da Nota de Empenho.
- 7.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.6. Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Paragominas, situada na Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil, CEP: 68.625-970.

Formas de transferência de conhecimento.

- 7.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato.



7.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.

7.9. A contratação deverá ocorrer em grupo de itens, considerando a natureza integrada da solução, que envolve o fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, configuração, testes e entrega da infraestrutura em pleno funcionamento. A adoção do lote único visa assegurar a compatibilidade técnica entre os itens, a padronização da solução, a eficiência na execução contratual e a adequada responsabilização da Contratada pelo funcionamento integral do objeto.

Mecanismos formais de comunicação.

7.10. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- I) Ordem de Compra;
- II) Ofício;
- V) E-mails;

Formas de Pagamento.

7.11. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.

7.12. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7.13. Os colaboradores da Contratada deverão assinar Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade, anexo do contrato.

Regime de Execução.

7.14. O regime de execução será de entrega imediata e em remessa única.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Fiscalização.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica.

8.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD Nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa.

8.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato.

8.15. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

8.16. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 8.17. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.18. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 8.19. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.20. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.21. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.22. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e do IAP – Índice de Atendimento no Prazo, anexo do contrato.
- 8.22.1. A execução do contrato será acompanhada por meio de IAP – Índice de Atendimento no Prazo, destinado à verificação objetiva da qualidade e conformidade da execução, em apoio às atividades de fiscalização contratual da Administração.
- 8.22.2. O IAP permitirá avaliar o desempenho da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, à adequada execução das atividades e à observância dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato, bem como à adoção de medidas corretivas em caso de não conformidades identificadas durante a execução contratual.
- 8.22.3. Os pagamentos referentes a execução do contrato ficarão vinculados ao resultado da medição realizada por meio do IAP, sem prejuízo da análise da documentação trabalhista, previdenciária, fiscal e fundiária exigida para fins de liquidação e pagamento.
- 8.22.4 Os critérios de medição constarão no IAP – Índice de Atendimento no Prazo que será anexado ao contrato.

Critérios de Aceitação.

- 8.23. A avaliação da qualidade dos equipamentos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
- 8.24. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos itens), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).



8.25. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

8.26. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

8.27. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

8.28. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

8.29. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

8.30. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

8.31. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

8.32. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8.33. Serão adotados procedimentos de testes nos equipamentos para fins de emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme verificação técnica do fiscal do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - i) Descumprimento das metas do Índice de Atendimento no Prazo - IAP (anexo do Contrato).
- 9.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021);
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).
 - d) Multa:
 - I. Moratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - II. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - II.a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - V. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - VI. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - VII. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.



- VIII. Para a infração descrita na alínea “i” do subitem 9.1, ensejará aplicação de glosas de 5% ou 10% do valor da fatura mensal, ressalvadas as seguintes infrações.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.
- 9.10. O endereço de e-mail informado na proposta comercial será considerado de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.11.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.11.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 9.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada observados, em todos os casos, o contraditório,



a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos demais cadastro pertinentes.

9.14.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.15. Os débitos da Contratada para com a Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

10.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

10.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da execução a que se referem a parcela a ser paga.

10.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.5 O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.6 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o prazo de Liquidação.

10.7 Ao final de cada período/evento de faturamento:

10.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

10.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.14 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

10.18 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo o que consta no Índice de Atendimento no Prazo - IAP,



anexo do Contrato.

Liquidação

10.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME N° 77/2022;

10.20 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.21 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.22 O Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal.

10.23 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, CNEP E CEIS para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.24 Constatando-se, junto ao SICAF, CNEP E CEIS, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados



os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, CNEP E CEIS.

Prazo de pagamento

10.28 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 77, de 2022.

Forma de pagamento

10.29 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.30 Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária;

10.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

10.34 Não se aplica.

Reajuste

10.35 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.36 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.37 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.38 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.39 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



10.40 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.41 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

11.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com fundamento nos art. 29, da Lei Federal Nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

Exigências de habilitação.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

11.2.1. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.2. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.6. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4. Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio e prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (quando envolver equipamentos ou serviços sujeitos à homologação ou licenciamento), ou



outro órgão competente, nos termos do art. 131 da Lei Nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações).

11.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira.

11.14. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.15. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.16. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



11.17. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

11.18. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.19. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica.

11.23. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.25. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.25.1. Fornecimento e/ou instalação de equipamentos de rede, comunicação de dados ou infraestrutura de TIC;

11.25.2. Fornecimento e configuração de equipamentos de conectividade (roteadores, switches, access points, servidores ou similares); e

11.25.3. Suporte técnico ou manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de TIC.

11.25.4. Prova de atendimento aos requisitos de segurança da informação e conformidade técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.222/2020 (Estratégia de Governo Digital) e normas correlatas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 94/2022;

11.26. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

11.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.28. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



11.29. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.30. A licitante deverá emitir declaração de que conhece todas as informações e condições locais para execução contratual.

Disposições gerais sobre habilitação.

11.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 122.245,54 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 2 deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício 2026:

Unidade Orçamentária: 0101 Câmara Municipal.

Função: 01 Legislativa.

Sub Função: 031 Ação Legislativa.

Programa: 0001 Ação Legislativa.

Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Equipamentos de material permanente;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Dotação Orçamentaria: Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00-Material de Consumo;

Dotação Orçamentaria: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;



Elemento de Despesa: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Dotação orçamentária – Serviços Tecnologia Informação/Comunic. - PJ.

Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação/Comunic. - PJ.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Responsável pela elaboração do Termo de Referência, Francisco Antônio da Silva, Secretário Geral e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Leonardo Luis Andrade.

Paragominas, 04 de junho de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Geral

LEONARDO LUIS ANDRADE
Presidente

BENJAMIM BENOLIEL RODRIGUES LOPES
Técnico em Informática



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Praça Célio Miranda, Nº 120 – Centro – Paragominas – PA.

Prezados Senhores,

A Empresa (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, atendendo à convocação feita pelo **Edital Nº 00 /2026 – CMP** com objeto, **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES, DESTINADOS A ATENDER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA, encaminhamos a presente proposta comercial.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Ag.:

Conta Corrente:

Pix:

Favorecido:

Dados do receptor das Ordens de Fornecimento:

Nome:

CPF/MF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Nome do representante:

CPF/MF:

DESCRIÇÃO OBJETO

| ITEM | CAT MAT | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR MÉDIO UNIT. (R\$) | VALOR MÉDIO TOTAL (R\$) |
|------|------------|---|------|------|----------------------------------|----------------------------------|
| 01 | 204978 | ROUTER BOARD CORPORATIVO. Especificações: Equipamento de roteamento corporativo de alto desempenho, com arquitetura ARM 64 bits ou superior, compatível com sistema operacional RouterOS versão 7 ou superior e licença nível 6. Processador multicore de alto desempenho, com no mínimo 08 núcleos e frequência mínima de 1,5 GHz. Memória RAM mínima de 8 GB. Armazenamento interno tipo NAND, eMMC ou superior. Suporte a descarregamento de hardware Layer 3 (L3 Hardware Offloading). Possuir, no mínimo: 12 portas Ethernet Gigabit RJ45; 04 portas SFP+ 10 Gigabit; 01 porta dedicada de gerenciamento; 01 porta serial console. Suporte a: roteamento dinâmico; BGP; OSPF; VLAN; QoS; | UND. | 2 | | |



| | | | | | | |
|----|--------|--|------|----|--|--|
| | | firewall avançado; VPN; IPv4 e Ipv6. Possuir sistema redundante de alimentação AC bivolt automático. Compatível com instalação em rack padrão 19”, com kit de fixação incluso. Acompanhar cabos de alimentação. Possuir monitoramento de temperatura da CPU e da placa principal. Certificações CE, EAC, RoHS ou equivalentes. | | | | |
| 02 | 393273 | SWITCH CORE (GERENCIÁVEL). Especificações : 48 portas, Layer 2/3, empilhável, 1Gbps Interfaces: 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com suporte PoE+; 4 slots SFP Gigabit para uplinks; Duas ventoinhas internas para refrigeração ativa; Capacidade PoE:Potência total: 250 W; Suporte a até 24 dispositivos PoE simultaneamente Desempenho: Capacidade de switching: 56 Gbps; Taxa de encaminhamento: 41,7 Mpps; Tabela MAC: até 8.000 entradas; Buffer de pacotes: 4,1 Mbit Jumbo Frame: até 9 KB; Recursos de Camada 2 e 2+: VLANs IEEE 802.1Q, VLAN por MAC e protocolo, GVRP, VLAN de voz; Spanning Tree (STP/RSTP/MSTP), agregação de links (LACP); DHCP (servidor, relay e por VLAN), roteamento estático Ipv4/Ipv6; Espelhamento de portas e CPU, LLDP/LLDP-MED; Qualidade de Serviço (QoS): 8 filas de prioridade; Modos de agendamento SP e WRR; Controle de largura de banda por porta ou fluxo; Controle de tempestades e limitação de taxa por tipo de tráfego Segurança e ACLs: Listas de controle de acesso (ACLs) para Ipv4, Ipv6, MAC e protocolos; Segurança por porta (802.1X), autenticação por RADIUS, MAB, VLAN de convidados; Proteção contra ARP spoofing, DoS, DHCP snooping, IP Source Guard; Isolamento de portas e controle de acesso baseado em MAC/IP/porta. | UND. | 4 | | |
| 3 | 393274 | SWITCH DE ACESSO. Especificações: 24 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps PoE se necessário. Desempenho Gigabit Real: Suporte total a 1000 Mbps em todas as portas, ideal pra redes com alto tráfego (vídeo, backups, CFTV IP, sistemas internos etc.); Tecnologia Green Ethernet: Economiza até 40% de energia desligando portas inativas automaticamente e ajustando o consumo com base no comprimento do cabo. Estável e Silencioso: Sistema de ventilação sem cooler (passivo), ou seja, zero ruído e sem manutenção em ambientes fechados; Fácil de usar (Plug and Play): Não precisa configurar nada. É só ligar os cabos e já está funcionando — ideal pra ambientes que precisam de praticidade; Compatibilidade garantida: Funciona com qualquer padrão de rede Ethernet (10/100/1000 Mbps); compatível com roteadores, ONTs, servidores, DVRs IP, access points, etc; Custo-benefício top: Em comparação com switches Cisco, Intelbras ou HP, o TP-Link entrega ótimo desempenho com preço bem mais acessível; | UND. | 8 | | |
| 4 | 471314 | ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI CORPORATIVO Especificações: Access Point corporativo indoor, dual band simultâneo, compatível com os padrões IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz. Deverá possuir tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com throughput agregado mínimo de 1.700 Mbps. Deve suportar tecnologias ISSO-MIMO, Beamforming, OFDMA, Band Steering, Fast Roaming (802.11r), Assisted Roaming (802.11k/v) e Smart Handover. Capacidade mínima para 200 dispositivos conectados simultaneamente. Deverá suportar: múltiplos SSIDs por rádio; VLAN; captive portal; autenticação via RADIUS; controle de acesso por MAC; QoS; isolamento de clientes; agendamento de Wi-Fi; rede para visitantes. Gerenciamento centralizado via interface web, software controlador, nuvem ou aplicativo móvel. Compatível com gerenciamento centralizado e monitoramento remoto. Segurança compatível com WPA/WPA2/WPA3. Possuir antenas internas omnidirecionais integradas. Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af/at ou superior. Possuir, no mínimo: 01 porta Gigabit Ethernet RJ45; botão reset físico; LEDs indicadores de status. Instalação em teto ou parede, com kit de fixação incluso. Temperatura de operação mínima entre 0 °C e 40 °C. | UND. | 12 | | |
| 5 | 427183 | BANDEJA FIXA 500 MM PRETO PARA RACK. Especificações: Bandeja com 4 fixadores individuais (Adaptável a rack padrão 19” Possibilita regulagem na profundidade Base com ventilação Pintura | UND. | 3 | | |



| | | | | | |
|----|--------|--|-------|----|--|
| | | eletrostática poliéster, RAL 9011 preto texturizado; Carga estática admissível de 50 kg.1 Jogo – parafusos, porcas e arruelas para a fixação das abas; 4 Abas para a fixação da bandeja no rack. | | | |
| 6 | 427183 | RACK PARA SERVIDOR. Especificações: Rack de piso fabricado em aço carbono, desenvolvido para acondicionar equipamentos padrão 19” em ambientes de informática, telefonia, segurança eletrônica e redes. Conta com estrutura robusta, pintura resistente, ventilação adequada e ótimo espaço interno, ideal para ambientes profissionais. Especificações Técnicas: Altura útil: 32U; Profundidade externa: 670 mm; Largura padrão: 19” (482,6 mm entre trilhos); Material: Aço carbono; Tratamento: Anticorrosivo; Pintura: Eletrostática a pó texturizada. | UND. | 1 | |
| 7 | - | RACK 12UX400MM PADRÃO 19. Especificações: Rack 12ux400mm Padrão 19; 1ux250mm; Especificações Técnicas; Altura útil: 12U; Profundidade: 400 mm; Largura: Padrão 19” (482,6 mm); Material: Aço carbono com pintura eletrostática; Porta: Com fechadura (opcional com visor de acrílico ou metálica) | UND. | 2 | |
| 8 | 629352 | NOBREAK. Especificações: Potência: 1500VA / 750W, Tensão: Entrada e saída 120V. Baterias internas: 2x 12V 7Ah. Tomadas: 8 saídas padrão brasileiro (10”) Forma de onda: semissenoidal (não é ideal para fontes com PFC ativo). Topologia: Interativo Tempo de comutação: <8ms | UND. | 3 | |
| 9 | 241369 | BANDEJAS PARA RACK :1UX250MM. Especificações: Bandeja Fixação Frontal 1u X 250mm Rack 19 C/ Parafusos. A Bandeja Fixação Frontal 1u X 250mm Rack 19 C/ Parafusos da marca Rhino Racks é a solução ideal para organizar e proteger seus equipamentos em um rack de 19 polegadas. Fabricada com materiais de alta qualidade, a Bandeja Fixação Frontal 1u X 250mm Rack 19 C/ Parafusos garante a segurança e estabilidade dos seus equipamentos, evitando danos e quedas. Com dimensões de 1 unidade de altura e 250mm de largura, está bandeja frontal é compatível com a maioria dos racks de 19 polegadas. | UND. | 8 | |
| 10 | 231975 | CABO DE REDE CAT6 CAPA DUPLA BLINDADO 305M 23WAG STP COR AZUL- CMX U/UTP ANTI-CHAMAS Especificações: Cabo Rede Soho Plus Cat6 305m; Categoria: CAT6; Tipo de Cabo: U/UTP (Unshielded Twisted Pair – par trançado sem blindagem); Comprimento: 305 metros (1.000 pés); Cor externa: Azul; Características Técnicas; Condutor: 100% cobre sólido (monofilar); Bitola: 23 AWG; Isolamento dos pares: Polietileno de alta densidade (HDPE); Capa externa: PVC do tipo CMX; Classificação de flamabilidade: CMX (atende norma UL 1581 – VW-1 / Anti-chamas); Diâmetro do cabo (aproximado): 6,0 mm; Impedância característica: 100 ohms ± 15%; Temperatura de operação: -20°C a +60°C; Temperatura de instalação: 0°C a +50°C; Peso aproximado: 8,5 kg (caixa); Desempenho e Aplicações; Frequência de operação: até 250 MHz; Taxa de transmissão: até 1 Gbps (Gigabit Ethernet); Atende normas: ANSI/TIA-568-C.2 ISSO/IEC 11801 NBR 14565; Compatível com tecnologias: Ethernet 10/100/1000 Mbps, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet; Aplicações: Redes de dados, voz, imagem (LAN), CFTV IP, sistemas residenciais e comerciais; Suporte PoE: Compatível com IEEE 802.3af / 802.3at (PoE e PoE+). | CAIXA | 6 | |
| 11 | 15560 | CONECTOR RJ45. Especificações: Pacote com 100 Unidades de Conector RJ45; 8P8C (8 posições, 8 contatos); Uso principal: Redes Ethernet; (CAT5e, CAT6, CAT6A, CAT7); Compatível com cabos; Par trançado (UTP, STP, FTP) ; Sólido (monofilar) ou flexível (multifilar); Material do corpo: Policarbonato (geralmente transparente); Contatos metálicos: Banhados a ouro (geralmente 3µm a 50µm) | PCT. | 20 | |
| 12 | - | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO Especificações: Lançamento de cabos, identificação, crimpagem, montagem de tomadas e configuração de equipamentos de rede (switches, roteadores e demais componentes), montagem e organização de racks: instalação técnica e organização interna de 01 | UND. | 1 | |



| | | | | | | |
|---------------------------|--|--|--|--|--|--|
| | | rack principal e 02 racks secundários, incluindo fornecimento e instalação de patch panels, patch cords. | | | | |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | | | | | |

1.1. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

1.2. O valor do total que estão detalhados nesta proposta, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2. NO PRESENTE TERMO DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:

2.1. Foram fornecidos pela Câmara Municipal de Paragominas, todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

2.2. Examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital.

2.3. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei Federal Nº 9.854/99 e na CF/88.

2.4. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

2.5. O objeto ofertado atende todas as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Paragominas, ____ de ____ de 20__

(EMPRESA LICITANTE)

CNPJ/MF:

Diretor ou Representante Legal - XXX

CPF/MF: ***XXX**_**

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(os).



**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0/2026 – CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2026 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 /2026 – CMP**

AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES, DESTINADOS A ATENDER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e a empresa _____.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, Nº 120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o **Sr. Leonardo Luis Andrade**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa (____), inscrita no CNPJ/MF: (____) com sede na (____), Fone (____), e-mail: (____); representante legal, (____)¹, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1 O Contrato Administrativo é oriundo do **Processo Administrativo Nº 0/2026-CMP** que versa sobre o **Pregão Eletrônico Nº 0 /2026-CMP**.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 As cláusulas e condições do contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, e demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2 O Contrato fica vinculado ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, Edital de Licitação e seus anexos e a Proposta Readequada** oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Contrato Administrativo é a **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS EM REDES, DESTINADOS A ATENDER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| ITEM | CAT MAT | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | VALOR MÉDIO UNIT. (RS) | VALOR MÉDIO TOTAL (RS) |
|------|---------|--|------|------|------------------------|------------------------|
| 01 | 204978 | ROUTER BOARD CORPORATIVO. Especificações: Equipamento de roteamento corporativo de alto desempenho, com arquitetura ARM 64 bits ou superior, compatível com sistema operacional RouterOS versão 7 ou superior e licença nível 6. Processador multicore de alto desempenho, com no mínimo 08 núcleos e frequência mínima de 1,5 GHz. Memória RAM mínima de 8 GB. | und. | 2 | | |

¹ Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)



| | | | | | | |
|----|--------|--|------|----|--|--|
| | | Armazenamento interno tipo NAND, eMMC ou superior. Suporte a descarregamento de hardware Layer 3 (L3 Hardware Offloading). Possuir, no mínimo: 12 portas Ethernet Gigabit RJ45; 04 portas SFP+ 10 Gigabit; 01 porta dedicada de gerenciamento; 01 porta serial console. Suporte a: roteamento dinâmico; BGP; OSPF; VLAN; QoS; firewall avançado; VPN; IPv4 e Ipv6. Possuir sistema redundante de alimentação AC bivolt automático. Compatível com instalação em rack padrão 19", com kit de fixação incluso. Acompanhar cabos de alimentação. Possuir monitoramento de temperatura da CPU e da placa principal. Certificações CE, EAC, RoHS ou equivalentes. | | | | |
| 02 | 393273 | SWITCH CORE (GERENCIÁVEL). Especificações : 48 portas, Layer 2/3, empilhável, 1Gbps Interfaces: 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps com suporte PoE+; 4 slots SFP Gigabit para uplinks; Duas ventoinhas internas para refrigeração ativa; Capacidade PoE:Potência total: 250 W; Suporte a até 24 dispositivos PoE simultaneamente Desempenho: Capacidade de switching: 56 Gbps; Taxa de encaminhamento: 41,7 Mpps; Tabela MAC: até 8.000 entradas; Buffer de pacotes: 4,1 Mbit Jumbo Frame: até 9 KB; Recursos de Camada 2 e 2+: VLANs IEEE 802.1Q, VLAN por MAC e protocolo, GVRP, VLAN de voz; Spanning Tree (STP/RSTP/MSTP), agregação de links (LACP); DHCP (servidor, relay e por VLAN), roteamento estático Ipv4/Ipv6; Espelhamento de portas e CPU, LLDP/LLDP-MED; Qualidade de Serviço (QoS): 8 filas de prioridade; Modos de agendamento SP e WRR; Controle de largura de banda por porta ou fluxo; Controle de tempestades e limitação de taxa por tipo de tráfego Segurança e ACLs: Listas de controle de acesso (ACLs) para Ipv4, Ipv6, MAC e protocolos; Segurança por porta (802.1X), autenticação por RADIUS, MAB, VLAN de convidados; Proteção contra ARP spoofing, DoS, DHCP snooping, IP Source Guard; Isolamento de portas e controle de acesso baseado em MAC/IP/porta. | und. | 4 | | |
| 3 | 393274 | SWITCH DE ACESSO. Especificações: 24 Portas Gigabit 10/100/1000 Mbps PoE se necessário. Desempenho Gigabit Real: Suporte total a 1000 Mbps em todas as portas, ideal pra redes com alto tráfego (vídeo, backups, CFTV IP, sistemas internos etc.); Tecnologia Green Ethernet: Economiza até 40% de energia desligando portas inativas automaticamente e ajustando o consumo com base no comprimento do cabo. Estável e Silencioso: Sistema de ventilação sem cooler (passivo), ou seja, zero ruído e sem manutenção em ambientes fechados; Fácil de usar (Plug and Play): Não precisa configurar nada. É só ligar os cabos e já está funcionando — ideal pra ambientes que precisam de praticidade; Compatibilidade garantida: Funciona com qualquer padrão de rede Ethernet (10/100/1000 Mbps); compatível com roteadores, ONTs, servidores, DVRs IP, access points, etc; Custo-benefício top: Em comparação com switches Cisco, Intelbras ou HP, o TP-Link entrega ótimo desempenho com preço bem mais acessível; | und. | 8 | | |
| 4 | 471314 | ROTEADOR ACCESS POINT WI-FI CORPORATIVO. Especificações: Access Point corporativo indoor, dual band simultâneo, compatível com os padrões IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a, operando nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz. Deverá possuir tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com throughput agregado mínimo de 1.700 Mbps. Deve suportar tecnologias ISSO-MIMO, Beamforming, OFDMA, Band Steering, Fast Roaming (802.11r), Assisted Roaming (802.11k/v) e Smart Handover. Capacidade mínima para 200 dispositivos conectados simultaneamente. Deverá suportar: múltiplos SSIDs por rádio; VLAN; captive portal; autenticação via RADIUS; controle de acesso por MAC; QoS; isolamento de clientes; agendamento de Wi-Fi; rede para visitantes. Gerenciamento centralizado via interface web, software controlador, nuvem ou aplicativo móvel. Compatível com gerenciamento centralizado e monitoramento remoto. Segurança compatível com WPA/WPA2/WPA3. Possuir antenas internas omnidirecionais integradas. Alimentação via PoE padrão IEEE 802.3af/at ou superior. Possuir, no mínimo: 01 porta Gigabit Ethernet RJ45; botão reset físico; LEDs indicadores de status. Instalação em teto ou parede, com kit de fixação incluso. Temperatura de operação mínima entre 0 °C e 40 °C. | und. | 12 | | |
| 5 | 427183 | BANDEJA FIXA 500 MM PRETO PARA RACK. Especificações: Bandeja com 4 fixadores individuais (Adaptável a rack padrão 19" Possibilita regulagem na profundidade Base com ventilação Pintura eletrostática poliéster, RAL 9011 preto texturizado; Carga estática admissível de 50 kg. 1 Jogo – parafusos, porcas e arruelas para a fixação das abas; 4 Abas para a fixação da bandeja no rack. | und. | 3 | | |



| | | | | | | |
|---------------------------|--------|---|-------|----|--|--|
| 6 | 427183 | RACK PARA SERVIDOR. Especificações: Rack de piso fabricado em aço carbono, desenvolvido para acondicionar equipamentos padrão 19" em ambientes de informática, telefonia, segurança eletrônica e redes. Conta com estrutura robusta, pintura resistente, ventilação adequada e ótimo espaço interno, ideal para ambientes profissionais. Especificações Técnicas: Altura útil: 32U; Profundidade externa: 670 mm; Largura padrão: 19" (482,6 mm entre trilhos); Material: Aço carbono; Tratamento: Anticorrosivo; Pintura: Eletrostática a pó texturizada. | und. | 1 | | |
| 7 | - | RACK 12UX400MM PADRÃO 19. Especificações: Rack 12ux400mm Padrão 19; 1ux250mm; Especificações Técnicas; Altura útil: 12U; Profundidade: 400 mm; Largura: Padrão 19" (482,6 mm); Material: Aço carbono com pintura eletrostática; Porta: Com fechadura (opcional com visor de acrílico ou metálica) | und. | 2 | | |
| 8 | 629352 | NOBREAK. Especificações: Potência: 1500VA / 750W, Tensão: Entrada e saída 120V. Baterias internas: 2x 12V 7Ah. Tomadas: 8 saídas padrão brasileiro (10") Forma de onda: semisenoidal (não é ideal para fontes com PFC ativo). Topologia: Interativo Tempo de comutação: <8ms | und. | 3 | | |
| 9 | 241369 | BANDEJAS PARA RACK :1UX250MM. Especificações: Bandeja Fixação Frontal 1u X 250mm Rack 19 C/ Parafusos. A Bandeja Fixação Frontal 1u X 250mm Rack 19 C/ Parafusos da marca Rhino Racks é a solução ideal para organizar e proteger seus equipamentos em um rack de 19 polegadas. Fabricada com materiais de alta qualidade, a Bandeja Fixação Frontal 1u X 250mm Rack 19 C/ Parafusos garante a segurança e estabilidade dos seus equipamentos, evitando danos e quedas. Com dimensões de 1 unidade de altura e 250mm de largura, esta bandeja frontal é compatível com a maioria dos racks de 19 polegadas. | und. | 8 | | |
| 10 | 231975 | CABO DE REDE CAT6 CAPA DUPLA BLINDADO 305M 23WAG STP COR AZUL- CMX U/UTP ANTI-CHAMAS. Especificações: Cabo Rede Soho Plus Cat6 305m; Categoria: CAT6; Tipo de Cabo: U/UTP (Unshielded Twisted Pair – par trançado sem blindagem); Comprimento: 305 metros (1.000 pés); Cor externa: Azul; Características Técnicas; Condutor: 100% cobre sólido (monofilar); Bitola: 23 AWG; Isolamento dos pares: Polietileno de alta densidade (HDPE); Capa externa: PVC do tipo CMX; Classificação de flamabilidade: CMX (atende norma UL 1581 – VW-1 / Anti-chamas); Diâmetro do cabo (aproximado): 6,0 mm; Impedância característica: 100 ohms ± 15%; Temperatura de operação: -20°C a +60°C; Temperatura de instalação: 0°C a +50°C; Peso aproximado: 8,5 kg (caixa); Desempenho e Aplicações; Frequência de operação: até 250 MHz; Taxa de transmissão: até 1 Gbps (Gigabit Ethernet); Atende normas: ANSI/TIA-568-C.2 ISSO/IEC 11801 NBR 14565; Compatível com tecnologias: Ethernet 10/100/1000 Mbps, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet; Aplicações: Redes de dados, voz, imagem (LAN), CFTV IP, sistemas residenciais e comerciais; Suporte PoE: Compatível com IEEE 802.3af / 802.3at (PoE e PoE+). | caixa | 6 | | |
| 11 | 15560 | CONECTOR RJ45. Especificações: Pacote com 100 Unidades de Conector RJ45; 8P8C (8 posições, 8 contatos); Uso principal: Redes Ethernet; (CAT5e, CAT6, CAT6A, CAT7); Compatível com cabos; Par trançado (UTP, STP, FTP) ; Sólido (monofilar) ou flexível (multifilar); Material do corpo: Policarbonato (geralmente transparente); Contatos metálicos: Banhados a ouro (geralmente 3µm a 50µm) | pct. | 20 | | |
| 12 | - | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. Especificações: Lançamento de cabos, identificação, crimpagem, montagem de tomadas e configuração de equipamentos de rede (switches, roteadores e demais componentes), montagem e organização de racks: instalação técnica e organização interna de 01 rack principal e 02 racks secundários, incluindo fornecimento e instalação de patch panels, patch cords. | und. | 1 | | |
| VALOR GLOBAL (R\$) | | | | | | |

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com data de início em __/__/__ e data de término em __/__/__.



4.2 O contrato poderá ser prorrogado, atestando-se que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 4.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento é indispensável;
- 4.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o contrato esteja sendo executado regularmente;
- 4.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;
- 4.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 4.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4.2.6 Seja realizada consulta ao:
 - a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU;
 - c) Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6 O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução.

5.1 O gestor do contrato emitirá a Ordem de Compra para a entrega dos bens desejados.

5.2 O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na Ordem de Compra.

5.3 O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Condições de Entrega.

5.4 A entrega dos equipamentos, bem como a instalação, configuração e realização dos testes de funcionamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Paragominas, após a formalização da Nota de Empenho.

5.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



5.6 Os bens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Paragominas, situada na Praça Célio Miranda, 120, Centro, Paragominas, Pará, Brasil, CEP: 68.625-970.

Formas de transferência de conhecimento.

5.7 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle.

5.9 A contratação deverá ocorrer preferencialmente em lote único, considerando a natureza integrada da solução, que envolve o fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, configuração, testes e entrega da infraestrutura em pleno funcionamento. A adoção do lote único visa assegurar a compatibilidade técnica entre os itens, a padronização da solução, a eficiência na execução contratual e a adequada responsabilização da Contratada pelo funcionamento integral do objeto.

Mecanismos formais de comunicação.

5.10 São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- I) Ordem de Compra;
- II) Ofício;
- V) E-mails;

Formas de Pagamento.

5.11 Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança.

5.12 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Regime de Execução.

5.13 O regime de execução será de entrega imediata e em remessa única.

CLÁUSULA 6 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS) ou declaração.

6.1.1 Fornecimento de declaração ou PGRS do fornecedor indicando medidas para destinação adequada de embalagens e de equipamentos obsoletos, alinhadas ao PNRS, Decreto N° 10.936/2022 e Lei N° 14.479/2022.

6.2 Eficiência energética e informações de consumo.

6.2.1 Os itens deverão apresentar informações de consumo energético (watts) e, quando aplicável, certificações de eficiência. Preferência por equipamentos com melhores índices energéticos,



observada a competitividade.

CLÁUSULA 7 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A responsabilidade da Contratada pela qualidade e adequação técnica dos itens fornecidos e dos serviços prestados, observará o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo por vícios, falhas ou impropriedades identificadas na execução contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2 Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar da contratação.

7.3 A Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) deve ser observada quanto à responsabilidade técnica e garantia dos serviços prestados.

7.4 A contrata deverá obrigatoriamente respeitar todos os **Requisitos de Garantia, Manutenção e assistência técnica** que constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 8 – DO VALOR

8.1 O valor global do contrato será de R\$ (___).

CLÁUSULA 9 – DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

9.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da execução a que se referem a parcela a ser paga.

9.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5 O fiscal do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o prazo de Liquidação.

9.7 Ao final de cada período/evento de faturamento:

9.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou



única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.11 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes.

9.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.14.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.14.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.14.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.14.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.14.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.15 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.16 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.17 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

9.18 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos



de Recebimento Provisório e Definitivo o que consta no Índice de Atendimento no Prazo - IAP, anexo do Contrato.

Liquidação

9.19 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022;

9.20 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.21 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.22 O Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa Municipal;

9.23 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, CNEP E CEIS para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.24 Constatando-se, junto ao SICAF, CNEP E CEIS, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.25 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



9.26 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.27 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, CNEP E CEIS.

Prazo de pagamento

9.28 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME N° 77, de 2022.

Forma de pagamento

9.29 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.30 Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a transferência bancária;

9.31 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.32 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.33 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇO

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta vencedora.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Caso o reajuste calculado pelo índice resulte em valores superiores aos preços praticados no mercado, a Administração poderá, visando o interesse público e à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, convocar a contratada para negociação, observando os preços de mercado, com vistas a adequar os valores do contrato aos parâmetros de economicidade.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



10.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLAUSULA 11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA 12 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Federal Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Nomear Gestor e Fiscal Técnico de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s);

13.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Compras, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

13.3 Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

13.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do Pregão Eletrônico, quando aplicável;



13.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

13.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

13.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

13.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

CLAUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

14.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

14.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

14.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

14.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

14.6 Cumprir integralmente as normas relativas à segurança do trabalho, à confidencialidade das informações e à integridade física do patrimônio da Câmara Municipal;

14.7 Todos os custos relacionados a impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLAUSULA 15 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA 16 – DA INFRAÇÃO E SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. Moratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

III. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

IV. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

16.3 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

16.4 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

16.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 17 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2026:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal de Paragominas; Classificação Funcional; Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;

Dotação Orçamentária: Equipamentos de material permanente;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Dotação Orçamentaria: Material de Consumo;

Elemento de Despesa: 33.90.30.00-Material de Consumo;



Dotação Orçamentaria: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Dotação orçamentária – Serviços Tecnologia Informação/Comunic. - PJ.
Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços Tecnologia Informação/Comunic. - PJ.

CLÁUSULA 18 – DAS ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Nº 14.133, de 2021).

18.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 14.133 de 2021

19.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



19.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei N.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 20 – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 21 – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato Administrativo será publicado nos meios obrigatórios para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA 22 – DO FORO

22.1 Para dirimir qualquer questão decorrente do presente Contrato, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

22.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas, (___) de abril de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ/MF N.º 34.845.040/0001-56
**REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATANTE - LEONARDO LUIS
ANDRADE**

(NOME CONTRATADA)
CNPJ/MF: n.º
**REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA – XXXXXX**

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



ANEXO IV

IAP – Índice de Atendimento no Prazo

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Rede

1. Objetivo

Avaliar o percentual de entregas realizadas dentro do prazo contratualmente estabelecido.

2. Fórmula de Cálculo

$$\text{IAP} = (\text{QEP} / \text{QET}) \times 100$$

QEP = Quantidade de equipamentos entregues dentro do prazo contratual.

QET = Quantidade total de equipamentos previstos para entrega no período avaliado.

3. Faixas de Desempenho

| IAP (%) | Nível | Conceito |
|--------------|----------------|--|
| ≥ 98% | Excelente | Atendimento integral do prazo |
| 95% a 97,99% | Bom | Pequenas ocorrências sem impacto relevante |
| 90% a 94,99% | Regular | Necessita melhoria |
| 85% a 89,99% | Insatisfatório | Descumprimento recorrente |
| < 85% | Crítico | Desempenho inaceitável |

4. Critérios de Apuração

Considera-se entregue no prazo o equipamento entregue no local indicado, acompanhado da documentação exigida e recebido provisoriamente sem pendências.

5. Exemplo de Cálculo

Quantidade prevista: 100 equipamentos. Quantidade entregue no prazo: 96 equipamentos. Resultado: IAP = 96% (Conceito: Bom).

6. Aplicação no IAP

| Indicador | Meta | Peso |
|--------------------------------------|-------|------|
| Índice de Atendimento no Prazo (IAP) | ≥ 95% | 40% |

7. Glosas Sugeridas

| Resultado do IAP | Glosa |
|------------------|--|
| ≥ 95% | Sem glosa |
| 90% a 94,99% | 2% |
| 85% a 89,99% | 5% |
| < 85% | 10% e avaliação de sanções contratuais |

9. REGISTRO E EVIDÊNCIAS.

9.1 Serão considerados documentos válidos para comprovação:

- Relatórios técnicos;
- Ordens de serviço e fornecimento;
- Registros de chamados;



- Logs de monitoramento;
- Comunicações formais entre as partes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Este IAP integra o contrato, servindo como instrumento de acompanhamento e avaliação da execução contratual.

10.2 Os casos omissos serão analisados pela fiscalização contratual, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

10.3 A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução do contrato, com qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

Paragominas, XX de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CNPJ/MF: 34.845.040/0001-56
**REPRESENTANTE LEGAL DO
CONTRATANTE - LEONARDO LUIS
ANDRADE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXX
**REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXX**